



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXVI - Nº. 6061 - NATAL/RN, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 8.089 DE 15 DE ABRIL DE 2026

Institui o regime jurídico dos benefícios tarifários no âmbito do Sistema de Transporte Público de Passageiros (STPP) do Município do Natal e dispõe sobre política pública de garantia de acesso e permanência na educação básica, mediante apoio ao deslocamento de estudantes da rede pública, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o regime jurídico dos benefícios tarifários aplicáveis no âmbito do Sistema de Transporte Público de Passageiros (STPP) do Município do Natal e sobre a política pública de garantia de acesso e permanência na educação básica, mediante apoio ao deslocamento de estudantes da rede pública.

CAPÍTULO I

DOS BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS E DAS POLÍTICAS DE APOIO AO DESLOCAMENTO

Seção I

Disposições gerais

Art. 2º Os estudantes de instituições de ensino sediadas no Município do Natal farão jus aos seguintes benefícios:

I – meia-tarifa sobre o valor da tarifa pública;

II – gratuidade, para os estudantes da rede pública municipal e da rede pública estadual, exceto os do ensino superior e do ensino exclusivamente técnico, no deslocamento de ida e volta da escola, como instrumento de garantia de acesso e permanência na educação básica pública.

Parágrafo único. A gestão dos benefícios de que trata este artigo caberá:

I – à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, quanto ao benefício previsto no inciso I deste artigo;

II – à Secretaria Municipal de Educação – SME, quanto ao benefício previsto no inciso II deste artigo.

Art. 3º Os benefícios de que trata este Capítulo observarão o limite de 120 (cento e vinte) passagens por mês.

§ 1º A aquisição de passagens em quantidade inferior à prevista no caput deste artigo não altera o limite de aquisição para os meses subsequentes.

§ 2º O estudante que comprovadamente necessitar de acréscimo na quantidade de passagens definida no caput deste artigo deverá apresentar requerimento junto ao órgão gestor do benefício, que avaliará a necessidade do acréscimo.

§ 3º Para os fins do disposto no caput, também serão computadas no limite mensal as passagens disponibilizadas gratuitamente ao estudante nos termos do Capítulo II.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA DE GARANTIA DE ACESSO E PERMANÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA

Seção I

Da Gratuidade Estudantil

Art. 4º O benefício de gratuidade estudantil constitui instrumento de garantia de acesso e permanência na educação básica pública e será concedido aos estudantes regularmente matriculados e com frequência comprovada na rede pública municipal e na rede pública estadual, excetuados os do ensino superior e do ensino exclusivamente técnico, para utilização no deslocamento de ida e volta entre a residência e a unidade escolar, no limite de 2 (duas) passagens por dia, observado o limite mensal previsto no art. 3º desta Lei.

§ 1º O benefício para estudantes da rede estadual será aplicado exclusivamente a estudantes de escolas sediadas no Município do Natal.

§ 2º O benefício somente poderá ser utilizado de segunda-feira a sexta-feira, exceto em feriados, feriados escolares e pontos facultativos, salvo quando houver atividade escolar.

§ 3º O benefício poderá, excepcionalmente, ser utilizado aos sábados, domingos, feriados, feriados escolares e pontos facultativos quando houver reposição de aulas ou realização de atividades extracurriculares, devendo a escola informar tal situação à SME, com a devida justificativa.

§ 4º O benefício não será concedido durante o período de férias escolares.

§ 5º Nos deslocamentos diversos do trajeto de ida e volta à escola, bem como durante as férias escolares, o estudante utilizará o benefício previsto no Capítulo III, Seção I.

Art. 5º As escolas das redes municipal e estadual devem informar mensalmente, na forma definida em regulamento, a lista de estudantes aptos a receber o benefício.

§ 1º Para avaliar se o estudante é elegível, a escola deve verificar se o estudante:

I – reside a mais de 500 (quinhentos) metros de caminhada do estabelecimento de ensino;

II – frequentou, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

§ 2º A SME utilizará o calendário escolar de cada rede para definir a quantidade de dias gratuitos que serão concedidos.

§ 3º As alterações e adaptações ao calendário escolar da rede que forem realizadas por cada escola, em função de suas especificidades, devem ser informadas à SME, com a devida justificativa, para realização dos ajustes necessários à concessão do benefício.

§ 4º O estudante que usufruir do transporte escolar disponibilizado pela escola não fará jus ao benefício da gratuidade estudantil, sendo mantido, contudo, o direito ao benefício previsto na Seção I do Capítulo III.

§ 5º É de responsabilidade do estudante a gestão do uso do benefício, de forma a assegurar o acesso a todas as atividades escolares previstas para o período letivo.

Art. 6º O benefício de gratuidade estudantil será operacionalizado e custeado pela Secretaria Municipal de Educação, como ação de apoio ao acesso e à permanência do estudante na educação básica pública, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e da legislação aplicável, mediante os instrumentos administrativos necessários.

CAPÍTULO III

DOS BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS

Seção I

Da Meia-tarifa

Art. 7º O benefício da meia-tarifa no STPP será concedido aos estudantes regularmente matriculados e com frequência comprovada em instituições de ensino públicas ou privadas sediadas no Município do Natal.

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se estudantes aqueles regularmente matriculados:

I – no ensino fundamental;

II – no ensino médio;

III – no ensino superior;

IV – na pós-graduação;

V – no ensino técnico;

VI – nos cursos preparatórios para vestibular e/ou Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);

VII – nos cursos de línguas.

§ 2º Os cursos listados no § 1º deste artigo devem ter duração mínima de 6 (seis) meses, com periodicidade mínima de 3 (três) aulas presenciais por semana, para assegurar ao estudante o direito ao benefício da meia-tarifa.

§ 3º Para manter o benefício, o estudante deve frequentar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

§ 4º O benefício terá duração:

I – de 1º de abril a 31 de março do ano subsequente, para os cursos previstos nos incisos I, II, III e IV do § 1º deste artigo;

II – durante o período do curso, para os cursos previstos nos incisos V, VI e VII do § 1º deste artigo.

§ 5º A matrícula em mais de um curso, mesmo que em estabelecimentos de ensino diferentes, não gera direito automático a limite superior ao previsto no art. 3º desta Lei.

Art. 8º O benefício da meia-tarifa é pessoal e intransferível, sendo o beneficiário titular do direito e das obrigações dele decorrentes.

Art. 9º As instituições de ensino são responsáveis por informar, em ambiente eletrônico, os estudantes com direito ao benefício da meia-tarifa.

§ 1º A instituição apresentará, junto à STTU, requerimento de credenciamento para acesso ao ambiente eletrônico, acompanhado, no mínimo, da seguinte documentação:

I – Cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da instituição, onde conste o número, nome fantasia e razão social;

II – ato de autorização de funcionamento da instituição por órgão federal, estadual ou municipal;

III – alvará de funcionamento emitido pelo Município do Natal;

IV – Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da instituição;

V – grade de cursos, na forma definida no regulamento.

§ 2º A STTU homologará quais cursos da instituição atendem aos critérios para concessão da meia-tarifa, devendo a instituição informar, no ambiente eletrônico, apenas os estudantes dos cursos homologados.

§ 3º O credenciamento da instituição de ensino terá validade de dois anos para os cursos apresentados no ato de credenciamento, devendo o procedimento ser repetido, em caso de criação de novos cursos.

§ 4º A instituição deverá informar a frequência dos estudantes:

I – trimestralmente, nos cursos com duração igual ou superior a 12 (doze) meses;

II – bimestralmente, nos cursos com duração inferior a 12 (doze) meses.

Seção II

Dos Benefícios para Estímulo a Deslocamentos para Regiões e Áreas Específicas

Art. 10. O Poder Executivo poderá instituir benefício tarifário de gratuidade aos passageiros do Sistema de Transporte Público de Passageiros (STPP), com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico e social, incentivar a dinamização urbana, a ocupação de espaços públicos e o acesso a serviços em regiões ou áreas específicas da cidade, voltadas ao comércio, ao turismo e à cultura, desde que observado o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

§ 1º A concessão do benefício deverá observar, no mínimo:

I – a justificativa técnica e econômica da medida;

II – a delimitação objetiva da área beneficiada;

III – a indicação do público-alvo, quando for o caso;

IV – a definição de critérios de monitoramento e avaliação dos resultados.

§ 2º O benefício será operacionalizado mediante utilização dos cartões do sistema de bilheteagem eletrônica.

§ 3º A área de aplicação, os horários, as condições de acesso e demais regras operacionais serão definidos em regulamento, observado o disposto neste artigo.

Art. 11. A STTU apurará, na periodicidade definida em regulamento, a quantidade de passageiros beneficiados e procederá à aquisição dos créditos correspondentes, no valor da tarifa técnica, observado o limite orçamentário e os critérios estabelecidos no art. 10 desta Lei.

Seção III

Dos Benefícios para Domingos e Feriados

Art. 12. O Poder Executivo poderá conceder gratuidade integral aos passageiros aos domingos, nas viagens iniciadas entre 00h00 e 23h59, independentemente da área e do deslocamento, desde que utilizem os cartões do sistema de bilheteagem eletrônica.

Art. 13. A STTU apurará, na periodicidade definida em regulamento, a quantidade de quilômetros rodados nos dias de aplicação do benefício, ressarcindo as empresas operadoras pela operação gratuita no valor do quilômetro rodado, descontado o valor da receita tarifária.

Art. 14. Nos feriados municipais, estaduais e federais, será aplicada a tarifa social, em que todos os passageiros com cartões do sistema de bilheteagem eletrônica pagarão 50% (cinquenta por cento) da tarifa pública.

Seção IV

Dos Benefícios às Pessoas com Deficiência ou com Doença Crônica Invalidante

Art. 15. As pessoas com deficiência ou com doença crônica invalidante terão direito à gratuidade no STPP quando estiverem, comprovadamente:

I – em atendimento especializado na escola;

II – em programas de capacitação laboral;

III – em tratamento continuado de saúde, seja em função da deficiência ou da doença crônica invalidante;

IV – incapacitadas para o trabalho.

Parágrafo único. O beneficiário terá direito a um acompanhante:

I – quando indicado por médico, nos termos do art. 17 desta Lei;

II – de forma automática, quando se tratar de criança, conforme definição do art. 2º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 16. Para os fins desta Lei, considera-se:

I – deficiência física: a alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplesia, tripararesia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro e paralisia cerebral;

II – deficiência auditiva: a perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na seguinte forma:

a) de 25 (vinte e cinco) a 40 (quarenta) decibéis: surdez leve;

b) de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis: surdez moderada;

c) de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis: surdez acentuada;

d) de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis: surdez severa;

e) acima de 91 (noventa e um) decibéis: surdez profunda; e

f) anacusia.

III – deficiência visual: a acuidade visual igual ou inferior a 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20 (vinte) graus, ou a ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV – deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) autot cuidado;

c) habilidades sociais;

d) utilização de recursos da comunidade;

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer;

h) trabalho.

V – doença crônica invalidante: a patologia de curso prolongado que, em razão de seu grau de comprometimento, acarrete limitações funcionais significativas e duradouras, exigindo tratamento continuado, devendo tal condição ser atestada por laudo médico e pericial que evidencie o impacto na autonomia do indivíduo ou em sua capacidade laborativa.

Art. 17. O requerente do benefício deverá apresentar, no ato do requerimento:

I – quando for o caso, laudo ou atestado médico fornecido por médico especialista na patologia ou deficiência, da rede pública ou privada, contendo, no mínimo:

a) diagnóstico do paciente;

b) o tipo da deficiência, quando for o caso;

c) o número da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID);

d) o tratamento ao qual deve ser submetido;

e) os dias de tratamento, bem como a previsão de duração;

f) a necessidade de acompanhante no deslocamento, quando o requerente não se enquadrar na hipótese estabelecida no inciso II do parágrafo único do art. 15 desta Lei.

II – declaração de hipossuficiência, acompanhada dos documentos listados no art. 18, § 2º desta Lei;

III – documento oficial com foto;

IV – comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF-MF);

V – comprovante de residência em Natal;

VI – quando for o caso, declaração pela autoridade competente de que está em atendimento especializado na escola, com dias de atividade e data de término;

VII – quando for o caso, declaração pela autoridade competente de que está em programa de capacitação laboral, com dias de atividade e data de término.

§ 1º Excepcionalmente, o atestado previsto no inciso I deste artigo poderá ser emitido por médicos que realizam atendimento em serviços especializados das instituições vinculadas à rede pública que prestam serviços de reabilitação voltados ao atendimento de pessoas com deficiência ou com doenças crônicas invalidantes, desde que comprovadamente responsáveis pelo acompanhamento do paciente.

§ 2º A concessão do benefício ficará condicionada à submissão do requerente à avaliação médica e pericial realizada ou validada pela STTU, destinada à verificação da condição alegada, da necessidade do benefício e da adequação da documentação apresentada.

Art. 18. O benefício de que trata esta Seção será concedido às pessoas com renda per capita familiar igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, apurada pela divisão da soma dos rendimentos auferidos mensalmente pelos membros da família que vivam sob o mesmo teto pelo número de integrantes do núcleo familiar.

§ 1º A avaliação da renda familiar será realizada pela STTU.

§ 2º A comprovação da renda familiar será realizada pelo requerente por meio da apresentação dos seguintes documentos, de toda a família:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, com as anotações necessárias à comprovação da renda;

II – contracheque de pagamento ou documento equivalente emitido pelo empregador;

III – carnê de contribuição para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

IV – extrato de pagamento de benefício ou declaração fornecida pelo INSS ou outro regime de previdência público ou privado.

§ 3º A comprovação de renda de pessoa que exerça atividade informal será feita por meio de declaração firmada pelo beneficiário, sob as penas da Lei, e sujeita à fiscalização da STTU.

Art. 19. A STTU calculará, com base nas informações prestadas, a quantidade de passagens que será disponibilizada mensalmente ao beneficiário, as quais poderão ser compradas pela STTU, no valor da tarifa técnica, ao gestor da bilheteagem eletrônica.

Parágrafo único. É de responsabilidade do beneficiário a gestão do uso do benefício, de forma que permita o acesso a todas as atividades às quais o benefício se destina, na forma e quantidade requeridas.

Art. 20. O benefício terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante comprovação da manutenção das condições ensejadoras.

§ 1º Nas hipóteses em que a condição ensejadora do benefício decorrer de tratamento temporário ou situação clínica com duração previsível inferior a 12 (doze) meses, o benefício poderá ser concedido por prazo certo correspondente ao período indicado em laudo, relatório ou prescrição médica, sem prejuízo de renovação, caso comprovada a necessidade de sua continuidade.

§ 2º O beneficiário deverá apresentar-se, 30 (trinta) dias antes do vencimento do benefício, para reavaliação dos critérios de concessão, a fim de verificar a manutenção das condições de concessão do benefício.

Seção V

Dos Benefícios para Eventos Públicos Municipais

Art. 21. O Poder Executivo poderá conceder benefícios tarifários por ocasião da realização de eventos públicos municipais, nos termos do regulamento.

Parágrafo único. A forma de remuneração da operadora quanto ao benefício de que trata este artigo será definida no ato de sua concessão, observado o disposto no art. 31 desta Lei, cabendo à STTU sua operacionalização e custeio.

Seção VI

Dos Demais Benefícios Tarifários

Art. 22. Todos os passageiros que se deslocarem no dia do primeiro e, caso ocorra, segundo turno das Eleições Gerais e Municipais, nos termos da regulamentação expedida pela Justiça Eleitoral, terão o benefício da gratuidade no STPP, das 00h00 às 23h59.

Parágrafo único. A STTU apurará a quantidade de quilômetros rodados nos dias gratuitos, ressarcindo as empresas operadoras pela operação gratuita no valor do quilômetro rodado.

Art. 23. Todos os estudantes e inscritos que se deslocarem nos dias de realização das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) terão o benefício da gratuidade no STPP, das 00h00 às 23h59.

§ 1º O benefício será concedido aos estudantes e inscritos que apresentem, no momento do embarque, a Carteira de Identificação Estudantil (CIE) ou o comprovante de inscrição, físico ou digital, emitido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

§ 2º A STTU apurará a quantidade total de passageiros que se deslocaram e comprarão, no valor da tarifa técnica, a quantidade de créditos utilizada pelos passageiros apurados.

CAPÍTULO IV

DAS SANÇÕES POR MAU USO DOS BENEFÍCIOS

Art. 24. Poderão ser sancionados por mau uso dos benefícios de que trata esta Lei:

I – as instituições, de qualquer natureza, que prestarem informações erradas e enganosas que resultem na concessão indevida de benefício;

III – o beneficiário que utilizar de forma indevida o benefício.

Art. 25. A STTU poderá solicitar às instituições cujos dados resultarem na concessão de benefício tarifário, a qualquer tempo, acesso a informações e documentos que permitam a boa execução da política pública, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), observados os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade e da transparência.

Art. 26. As instituições cujos dados resultarem na concessão de benefício tarifário ficarão sujeitas às seguintes punições:

I – quando emitirem documentos errados ou enganosos que resultem na concessão de benefício a pessoa que não tem direito ao benefício tarifário estabelecido nesta Lei;

- a) advertência, no caso da primeira infração;
 b) multa de 1 (um) salário mínimo, no caso da segunda infração;
 c) multa de 2 (dois) salários mínimos, no caso da terceira infração e das subsequentes.
 II – quando deixarem de informar a frequência dos estudantes, nos termos desta Lei e do regulamento, ficara sujeita à suspensão do acesso da instituição ao ambiente eletrônico para novos cadastros, alterações e renovações, até a regularização da pendência;
 III – quando informarem no cadastro de estudantes pessoa que não tem direito ao benefício tarifário estabelecido nesta Lei:
 a) advertência, no caso da primeira infração;
 b) multa de 2 (dois) salários mínimos, no caso da segunda infração;
 c) multa de 3 (três) salários mínimos, no caso da terceira infração e das subsequentes.

Parágrafo único. As punições previstas neste artigo não excluem as demais cominações legais cabíveis.
 Art. 27. Os beneficiários estão sujeitos às seguintes punições, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos de:

- I – ceder o cartão a terceiros, a suspensão do benefício por:
 a) 30 (trinta) dias, no caso da primeira infração;
 b) 90 (noventa) dias, no caso da segunda infração;
 c) 180 (cento e oitenta) dias, no caso da terceira infração.
 II – passar duas ou mais pessoas juntas na catraca, seja do ônibus ou terminal, a suspensão do benefício por:
 a) 30 (trinta) dias, no caso da primeira infração;
 b) 90 (noventa) dias, no caso da segunda infração;
 c) 180 (cento e oitenta) dias, no caso da terceira infração.
 III – utilizar o cartão em mau estado de conservação, bem como adesivar, colar ou utilizar de artifício que dificulte a identificação do beneficiário, a suspensão do benefício por:
 a) 30 (trinta) dias, no caso da primeira infração;
 b) 90 (noventa) dias, no caso da segunda infração;
 c) 180 (cento e oitenta) dias, no caso da terceira infração.
 IV – passar por baixo ou por cima da catraca, a suspensão do benefício por:
 a) 30 (trinta) dias, no caso da primeira infração;
 b) 90 (noventa) dias, no caso da segunda infração;
 c) 180 (cento e oitenta) dias, no caso da terceira infração.

V – não se identificar quando solicitado por agente fiscalizador, hipótese em que poderá haver encaminhamento à autoridade policial competente, em caso de fundada suspeita de fraude, para adoção das providências cabíveis, além de multa no valor de meio salário mínimo;
 VI – pessoa que não seja o beneficiário utilizando o benefício, ressalvadas as hipóteses de perda, furto, roubo ou utilização sem anuência do titular, desde que comunicadas previamente à STTU:

- a) suspensão do benefício por:
 1. 30 (trinta) dias, no caso da primeira infração;
 2. 90 (noventa) dias, no caso da segunda infração;
 3. 180 (cento e oitenta) dias, no caso da terceira infração.
 b) multa, ao não beneficiário identificado utilizando o benefício, no valor de 1/4 (um quarto) de um salário mínimo.

VII – o acompanhante cadastrado utilizando o benefício sem a presença do beneficiário:
 a) suspensão do benefício por:
 1. 30 (trinta) dias, no caso da primeira infração;
 2. 90 (noventa) dias, no caso da segunda infração;
 3. 180 (cento e oitenta) dias, no caso da terceira infração.

VIII – utilização do benefício por pessoa diversa do acompanhante registrado, quando exigido acompanhante, exceto quando justificado, a suspensão do benefício por:
 a) 30 (trinta) dias, no caso da primeira infração;
 b) 90 (noventa) dias, no caso da segunda infração;
 c) 180 (cento e oitenta) dias, no caso da terceira infração.

IX – fornecer informações enganosas sobre seus dados, o cancelamento do benefício.
 Parágrafo único. As punições previstas neste artigo não excluem as demais cominações legais cabíveis.
 Art. 28. Cabe à STTU a fiscalização e a aplicação das penalidades previstas neste Capítulo.
 Parágrafo único. O procedimento para aplicação das penalidades será regulamentado pelo Poder Executivo, observadas as disposições da Lei Municipal nº 5.872, de 04 de julho de 2008.
CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 Art. 29. As crianças até 5 (cinco) anos são dispensadas do pagamento de tarifa.
 Art. 30. Caso os benefícios previstos nos arts. 14, 22 e 23 conflitem com aqueles previstos nas Seções I, II, III ou IV do Capítulo III desta Lei, será aplicado o benefício mais vantajoso ao passageiro.
 Art. 31. Os recursos destinados ao pagamento dos benefícios instituídos por esta Lei, quando a assunção dos custos couber ao órgão gestor do benefício, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos responsáveis, notadamente a Secretaria Municipal de Educação (SME) e a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (STTU), devendo ser utilizados recursos provenientes das respectivas fontes municipais, observadas as normas de direito financeiro e a legislação orçamentária vigente.

§ 1º A execução das despesas de que trata o caput deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as regras da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º Ressalvado o disposto no art. 2º, inciso II, desta Lei, os recursos destinados ao custeio dos demais benefícios tarifários serão suportados pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU.

§ 3º Para o exercício de 2026, o Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a fazer remanejamentos orçamentários necessários para garantir o cumprimento desta Lei.

Art. 32. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, esta Lei.

Art. 33. Ficam revogadas a Lei Promulgada nº 185, de 16 de agosto de 2001, a Lei nº 6.468 de 30 de junho de 2014 e os arts. 3º e 4º da Lei nº 7.995, de 13 de novembro de 2025, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio Felipe Camarão, em Natal, 15 de abril de 2026

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1459/2026-A.P., DE 16 DE ABRIL DE 2026.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº. 195/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LAÍSE MARIA SANTANA DANTAS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, do Gabinete da Vice-Prefeita - GAVIPRE, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.399, de 29 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - A nomeada através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsfrcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
 Prefeito
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1458/2026-A.P., DE 16 DE ABRIL DE 2026.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº. 195/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar FRANCISCO GARCIA GONDIM NETO, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, do Gabinete da Vice-Prefeita - GAVIPRE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de abril de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
 Prefeito
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1306/2026-A.P., DE 10 DE ABRIL DE 2026.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20260403656, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0878312-83.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, a servidora JOSIANA MARQUES TEODORO, matrícula nº. 73.587-0, Enfermeira, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
 Prefeito
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1422/2026-A.P., DE 16 DE ABRIL DE 2026.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260457098, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0891362-79.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ANA JACIRA NASCIMENTO DE SOUZA	45.428-1	C - VII	C - VIII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
 Prefeito
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1419/2026-A.P., DE 16 DE ABRIL DE 2026.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260451960, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0894177-49.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
FLAIVETE MARIA DOS SANTOS	47.512-2	C - VII	C - VIII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
 Prefeito
 BRENNOLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
 Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1407/2026-A.P. DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260449338, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0887126-21.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ANA LUCIA DE ASSIS COSTA	44.736-6	N2 - G	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1405/2026-A.P. DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260451774, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0910955-94.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA CRISTINA DE FREITAS AZEVEDO	16.708-8	N2 - L	N2 - M

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1404/2026-A.P. DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260451731, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0821200-25.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
SONIA MARIA DANTAS DE MEDEIROS	36.946-2	N2 - I	N2 - J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1403/2026-A.P. DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 29, inciso III, da Lei Complementar nº. 114/2010, Processo nº. SEMAD-20260423797, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0862897-60.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Título de Especialização, fixada em 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo, à servidora MARIA EDNA PINHEIRO TAVARES, matrícula nº. 63.780-7, Educadora Infantil, C-006, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1402/2026-A.P. DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260429418, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0866604-36.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
PATRICIA COSTA BANDEIRA DE ARAUJO	48.390-7	N2 - F	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1401/2026-A.P. DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260451707, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0845116-35.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, ao servidor JOSÉ WILSON DA SILVA, matrícula nº. 05.160-8, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão A, Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1400/2026-A.P. DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260443828, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0909542-46.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
EMANUELLE JUSTINO DOS SANTOS	49.611-1	N2 - E	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1399/2026-A.P. DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260421085, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0860212-80.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora ELANE CRISTINA VERISSIMO DA SILVA MELO, matrícula nº. 72.792-6, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119/2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, observada a matriz da LCM nº. 118/2010, de acordo com a Lei Complementar nº. 181/2019 e Lei Complementar nº. 211/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1398/2026-A.P. DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005, Processo nº. SEMAD-20260440314, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0898906-21.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Título de Doutorado, fixada em 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do cargo, à servidora ANA NERE ALMEIDA REZENDE DE MOURA, matrícula nº. 46.573-9, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1397/2026-A.P. DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260444395, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0898568-47.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
CLAUDIA MOUSINHO DE ALBUQUERQUE	49.222-1	A - VII	B - VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1396/2026-A.P. DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260444271, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0888522-96.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
SANDRA MARIA SOUZA DE FREITAS	38.729-1	N2 - I	N2 - J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1395/2026-A.P. DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260444077, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0844483-14.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
VALERIA GURGEL FERNANDES DE GOIS	14-317-1	2 - D	3 - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1394/2026-A.P. DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº. SEMAD-20260424394, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0874488-19.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Expediente Extraordinário - GEE, à servidora GEOVANIA CAROLINA NASCIMENTO MOURA, matrícula nº. 72.932-2, Farmacêutica Bioquímica, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com artigo 19, §1º da lei complementar nº. 119/2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº. 181, de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1392/2026-A.P. DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260421441, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0872524-88.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
LUCELIA DE MORAIS SILVA	72.681-5	I - A	II - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1391/2026-A.P. DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005, Processo nº. SEMAD-20260428950, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0911770-91.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Título de Especialização, fixada em 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo, à servidora CARLA PEREIRA BARBOZA, matrícula nº. 43.920-7, Professora, N2-H, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1390/2026-A.P. DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260430840, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0831520-71.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Controladoria Geral do Município - CGM, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ELOISA DOS SANTOS NASCIMENTO FERNANDES	62.941-3	B - III	B - IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1377/2026-A.P. DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260415204, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0872165-41.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
LARISSA DE ALBUQUERQUE COSTA	72.531-9	I - A	II - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1376/2026-A.P. DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260411551, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0830391-31.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
RENIS CINEIDE PEREIRA DE MOURA	47.421-5	II - A	III - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1375/2026-A.P. DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260388088, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0827814-80.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
NATHALIA LOPES FERREIRA	72.775-1	I - A	I - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1374/2026-A.P. DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260437259, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo nº.0859886-57.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, aposentada, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
JOSEFA ZIZA BEZERRA	41.018-7	I - A	II - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1373/2026-A.P. DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260432729, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0812559-82.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 157/2016, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MARIA DE FATIMA SOUSA DE MEDEIROS	45.050-2	II - C	III - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1372/2026-A.P. DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260430084, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0894212-09.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JANEILSON FELIPE DA SILVA	43.165-6	N2 - H	N2 - I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1371/2026-A.P. DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260427229, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0897060-66.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
DENISE MARIA BATISTA PAULO DOS SANTOS	72.100-0	N2 - D	N2 - E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1370/2026-A.P. DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260416294, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0838427-62.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ANA LILIAN NOBREGA DE AQUINO LIMA	32.008-1	N2 - G	N2 - J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1369/2026-A.P. DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260421964, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0819183-16.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
DANIELLE VIEIRA DE ARAUJO SILVA	48.185-8	N2 - G	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 669/2026-A.P. DE 03 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 143, de 04 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município no dia 08 de setembro de 2014, e Processo nº. SMS-20250323667, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Incentivo ao Desempenho dos Agentes de Saúde - GIDAS, ao servidor JAILTON CARLOS COUTINHO, matrícula nº. 73.637-8, Agente Comunitário de Saúde, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA VICE PREFEITA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Vice-Prefeita do Município do Natal, Autoridade Competente para as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 71, IV da Lei Federal 14.133 de 21 de abril de 2021 e, alterações posteriores, após constatar a regularidade dos atos procedimentais adjudica e homologa o procedimento, nestes termos:

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 002/2026 – GAVIPRE;

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 20260357930;

OBJETO: Contratação de serviço de áudio em carro de som móvel para os projetos desenvolvidos pelo GAVIPRE em 2026;

Adjudicatário: RPD SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA – CNPJ: 11.860.005/0001-00;

LOTE ÚNICO: Carro de som;

VALOR TOTAL: R\$ 17.930,40 (dezesete mil, novecentos e trinta reais e quarenta centavos).

Natal, 16 de abril de 2026.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA

Vice-Prefeita

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1588/2026-GS/SEMAD, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMIDH-20260448846, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor BRENDA PIETRA CONFESSOR AZEVEDO QUITHE, matrícula nº. 73.638-2, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Administração e Finanças, símbolo DD, da Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - SEMIDH, referente ao exercício 2025/2026, no período de 13/05/2026 à 02/06/2026, e de 19/08/2026 à 29/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 13 de Maio de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 1584/2026-GS/SEMAD, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SMG-20260443470, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria do Gabinete do Prefeito - SEGAP, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Símb	Exercício	Período
CARLOS ALBERTO DE GÓIS ANDRADE JÚNIOR	73.606-1	Encarregado de Serviços	ES	2025/2026	04/05/26 a 18/05/26 06/07/26 a 20/07/26
RENATA GUERRA MARQUES	73.596-4	Assessora executiva	CS	2025/2026	11/05/26 a 22/05/26 15/09/26 a 02/10/26

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 1580/2026-GS/SEMAD, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20231688706, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ROSEMARY DE SOUSA VALLE, matrícula nº. 48.593-4, Professora, N1-F, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2011/2016) por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1579/2026-GS/SEMAD, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMIDH-20260475762, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor RAFAEL BARBOSA DE ARQUINO LOPES, matrícula nº. 73.605-3, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Mídias Digitais, símbolo CS, da secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - SEMIDH, referente ao exercício 2025/2026, no período de 04/05/2026 a 18/05/2026 e de 08/07/2026 a 22/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 1576/2026-GS/SEMAD, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20230853898,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, da Lei Complementar no 058, de 13 de setembro de 2004, e nos artigos 32 e 33, da Lei Complementar no 114, de 17 de junho de 2010, que assegura aos profissionais do magistério público municipal o direito à concessão de férias prêmio após cada quinquênio de efetivo exercício no cargo, pelo período de três meses, com os direitos e vantagens do cargo efetivo, conforme posicionamentos da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO os registros funcionais constantes nos assentamentos individuais dos servidores, que demonstram o cumprimento do respectivo período aquisitivo exigido pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a competência da Administração Pública Municipal para reconhecer, formalizar e publicar os atos administrativos relativos à concessão de direitos funcionais previstos no regime jurídico aplicável aos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, formalizar e dar publicidade aos atos administrativos relativos à concessão de férias prêmio, inclusive para fins de convalidação administrativa e regularização dos assentamentos funcionais, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência e transparência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 114/2010 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora TÂNIA MARIA HORTÊNCIO, matrícula nº. 45.481-8, Educadora Infantil, C-VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º quinquênio (2013/2018), por 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02/08/2024 até 31/10/2024.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1574/2026-GS/SEMAD, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20221331715, CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, da Lei Complementar no 058, de 13 de setembro de 2004, e nos artigos 32 e 33, da Lei Complementar no 114, de 17 de junho de 2010, que assegura aos profissionais do magistério público municipal o direito à concessão de férias prêmio após cada quinquênio de efetivo exercício no cargo, pelo período de três meses, com os direitos e vantagens do cargo efetivo, conforme posicionamentos da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO os registros funcionais constantes nos assentamentos individuais dos servidores, que demonstram o cumprimento do respectivo período aquisitivo exigido pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a competência da Administração Pública Municipal para reconhecer, formalizar e publicar os atos administrativos relativos à concessão de direitos funcionais previstos no regime jurídico aplicável aos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, formalizar e dar publicidade aos atos administrativos relativos à concessão de férias prêmio, inclusive para fins de convalidação administrativa e regularização dos assentamentos funcionais, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência e transparência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 114/2010 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora SEMONE DA CONCEIÇÃO FERREIRA, matrícula nº. 46.943-2, Educadora Infantil, C-VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, 1º quinquênio (2008/2013), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01/04/2024 até 30/06/2024.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1572/2026-GS/SEMAD, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 09 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20260293230, RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Agente de Combate às Endemias, ocupado pelo servidor ELIELSON DO NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula nº. 72.567-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por haver tomado posse em outro cargo inacumulável, com fundamento no artigo 76, inciso VII, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 2º - Fica expressamente estabelecido que, em conformidade com o Estatuto do Funcionalismo Público deste Município - Lei nº. 1517/65, não será admitida a recondução ao cargo vago por falta de previsão legal.

Parágrafo único. Entende-se por recondução o ato de retorno do servidor público ao cargo que anteriormente ocupava.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1569/2026-GS/SEMAD, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 09 de agosto de 2019 e Processo nº. SME-20260253913, RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Professor, ocupado pelo servidor GISALMIR NASCIMENTO DA SILVA, matrícula nº. 72.479-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, por haver tomado posse em outro cargo inacumulável, com fundamento no artigo 76, inciso VII, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 2º - Fica expressamente estabelecido que, em conformidade com o Estatuto do Funcionalismo Público deste Município - Lei nº. 1517/65, não será admitida a recondução ao cargo vago por falta de previsão legal.

Parágrafo único. Entende-se por recondução o ato de retorno do servidor público ao cargo que anteriormente ocupava.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1567/2026-GS/SEMAD, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SMS-20260410547, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor MOISÉS FERREIRA DA CRUZ, matrícula nº. 46.717-1, do cargo de Técnico em Enfermagem, Classe 4, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 26 de março de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1566/2026-GS/SEMAD, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 09 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20260234609, RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, ocupado pela servidora JUCIARA SANTOS FELICIANO, matrícula nº. 72.685-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por haver tomado posse em outro cargo inacumulável, com fundamento no artigo 76, inciso VII, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 2º - Fica expressamente estabelecido que, em conformidade com o Estatuto do Funcionalismo Público deste Município - Lei nº. 1517/65, não será admitida a recondução ao cargo vago por falta de previsão legal.

Parágrafo único. Entende-se por recondução o ato de retorno do servidor público ao cargo que anteriormente ocupava.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1565/2026-GS/SEMAD, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 09 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20260040502, RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Técnico em Enfermagem, ocupado pela servidora HELOISA DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº. 72.853-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por haver tomado posse em outro cargo inacumulável, com fundamento no artigo 76, inciso VII, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 2º - Fica expressamente estabelecido que, em conformidade com o Estatuto do Funcionalismo Público deste Município - Lei nº. 1517/65, não será admitida a recondução ao cargo vago por falta de previsão legal.

Parágrafo único. Entende-se por recondução o ato de retorno do servidor público ao cargo que anteriormente ocupava.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1564/2026-GS/SEMAD, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 09 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20260119915, RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Farmacêutico, ocupado pela servidora DEUSA DIANA MOUREIRA, matrícula nº. 72.734-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por haver tomado posse em outro cargo inacumulável, com fundamento no artigo 76, inciso VII, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 2º - Fica expressamente estabelecido que, em conformidade com o Estatuto do Funcionalismo Público deste Município - Lei nº. 1517/65, não será admitida a recondução ao cargo vago por falta de previsão legal.

Parágrafo único. Entende-se por recondução o ato de retorno do servidor público ao cargo que anteriormente ocupava.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1563/2026-GS/SEMAD, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20231127330, CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, da Lei Complementar no 058, de 13 de setembro de 2004, e nos artigos 32 e 33, da Lei Complementar no 114, de 17 de junho de 2010, que assegura aos profissionais do magistério público municipal o direito à concessão de férias prêmio após cada quinquênio de efetivo exercício no cargo, pelo período de três meses, com os direitos e vantagens do cargo efetivo, conforme posicionamentos da Procuradoria Geral do Município; CONSIDERANDO os registros funcionais constantes nos assentamentos individuais dos servidores, que demonstram o cumprimento do respectivo período aquisitivo exigido pela legislação vigente; CONSIDERANDO a competência da Administração Pública Municipal para reconhecer, formalizar e publicar os atos administrativos relativos à concessão de direitos funcionais previstos no regime jurídico aplicável aos servidores; CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, formalizar e dar publicidade aos atos administrativos relativos à concessão de férias prêmio, inclusive para fins de convalidação administrativa e regularização dos assentamentos funcionais, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência e transparência administrativa; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MORGANA SURANIA PRAXEDES DA SILVA, matrícula nº. 31.088-3, Professora, N2-H, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º e 2º quinquênios (2004/2009 e 2009/2014) por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 04/07/2023 até 31/12/2023.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1562/2026-GS/SEMAD, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20240308125, CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, da Lei Complementar no 058, de 13 de setembro de 2004, e nos artigos 32 e 33, da Lei Complementar no 114, de 17 de junho de 2010, que assegura aos profissionais do magistério público municipal o direito à concessão de férias prêmio após cada quinquênio de efetivo exercício no cargo, pelo período de três meses, com os direitos e vantagens do cargo efetivo, conforme posicionamentos da Procuradoria Geral do Município; CONSIDERANDO os registros funcionais constantes nos assentamentos individuais dos servidores, que demonstram o cumprimento do respectivo período aquisitivo exigido pela legislação vigente; CONSIDERANDO a competência da Administração Pública Municipal para reconhecer, formalizar e publicar os atos administrativos relativos à concessão de direitos funcionais previstos no regime jurídico aplicável aos servidores; CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, formalizar e dar publicidade aos atos administrativos relativos à concessão de férias prêmio, inclusive para fins de convalidação administrativa e regularização dos assentamentos funcionais, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência e transparência administrativa; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora SULAMITA ALEXANDRE FERNANDES, matrícula nº. 49.598-1, Professora, N2-E, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2009/2014) por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 15/08/2024 até 13/11/2024.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1561/2026-GS/SEMAD, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMS-20260484966, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor ADENILSON JOSÉ GOMES, matrícula nº. 72.581-0, do cargo de Agente de Combate às Endemias, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1557/2026-GS/SEMAD, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20231626328, CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, da Lei Complementar no 058, de 13 de setembro de 2004, e nos artigos 32 e 33, da Lei Complementar no 114, de 17 de junho de 2010, que assegura aos profissionais do magistério público municipal o direito à concessão de férias prêmio após cada quinquênio de efetivo exercício no cargo, pelo período de três meses, com os direitos e vantagens do cargo efetivo, conforme posicionamentos da Procuradoria Geral do Município; CONSIDERANDO os registros funcionais constantes nos assentamentos individuais dos servidores, que demonstram o cumprimento do respectivo período aquisitivo exigido pela legislação vigente; CONSIDERANDO a competência da Administração Pública Municipal para reconhecer, formalizar e publicar os atos administrativos relativos à concessão de direitos funcionais previstos no regime jurídico aplicável aos servidores; CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, formalizar e dar publicidade aos atos administrativos relativos à concessão de férias prêmio, inclusive para fins de convalidação administrativa e regularização dos assentamentos funcionais, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência e transparência administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA DE FATIMA QUEIROZ NASCIMENTO, matrícula nº. 16.769-0, Professora, N2-M, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º quinquênio (2005/2010), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 12/06/2024 até 10/09/2024.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1541/2026-GS/SEMAD, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SMS-20260421492, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor DANIEL DA SILVEIRA, matrícula nº. 73.407-5, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao exercício 2025/2026, no período de 05/05/2026 a 03/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de maio de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 1539/2026-GS/SEMAD, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SMS-20260433016, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor JOSE ANTONIO DE MOURA, matrícula nº. 12.039-1, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao exercício 2025/2026, no período de 18/05/2026 a 16/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de maio de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

****PORTARIA Nº. 310/2026-GS/SEMAD, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMSUR-20260047558, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Simb	Exercício	Período
ERIKA GALVAO DA SILVA	73.614-6	Encarregado de Serviços	ES	2025/2026	02/03/2026 a 31/03/2026
JANECLIDE OLIVEIRA DAS CHAGAS	73.608-6	Chefe do Setor do Serviço de Atendimento Comunitário	CS	2025/2026	09/03/2026 a 07/04/2026
RENATA LARISSA DE ARAUJO	72.418-5	Diretor do Departamento de Paisagismo	DD	2023/2024	02/03/2026 a 31/03/2026
TARCISIO CARLOS GONCALVES	73.107-5	Chefe da Assessoria Técnica	DD	2025/2026	01/09/2026 a 30/09/2026*
VICTOR DA CUNHA MATOSO	73.591-0	Secretário Adjunto de Serviços Urbanos	DGA	2025/2026	02/03/2026 a 31/03/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

**Republicação por incorreção, publicado no DOM de 28/01/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 037/2026-GS/SME, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RODRIGO CABRAL DE OLIVEIRA, matrícula nº 73.564-5, para atuar como Gestor da Ordem de Serviço nº 010/2026 e designar o servidor JOSIAS GOMES DE LIMA, matrícula nº 66.309-3, para substituí-lo legalmente em suas ausências e impedimentos no Processo Administrativo Eletrônico SME 20260448293, referente à contratação de empresa especializada na realização de cursos.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos a partir de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE SERVIÇO PJ Nº 020/2026

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com Dispensa Eletrônica nº 009/2026 e pelo Parecer Jurídico nº 774/2026.

Processo: 20251898392

Contratada: FIGUEIREDOS CRONOMETRAGEM E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 15.091.982/0001-41.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de cronometragem esportiva, com fornecimento de sistema eletrônico de registro de tempos, apuração de resultados e disponibilização das classificações destinados à realização da 1ª Corrida dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Natal.

Unidade: 20.49

Atividade: 10.122.001.2-414

Fonte: 15000000

Elemento de Despesa: 33.90.39

Sub - elemento: 99

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Serviço PJ nº 020/2026, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 16.890,00 (Dezesseis mil e oitocentos e noventa reais).

Gestor da Ordem de Compra: Eliidiane Pereira da Silva Araújo - Matrícula do servidor: 73.601-8.

Da Vigência: 30 dias, após o recebimento da Ordem de Compra e Empenho.

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves - Secretário Municipal de Saúde.

Natal, 16 de abril de 2026.

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 046/2026
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a Dispensa Eletrônica Nº SMS 02010/2026 - TCE/RN Nº 473971.

PROCESSO Nº 20251705853

Contratado: F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA - CNPJ: 42.227.945/0001-90
Objeto: aquisição de produtos para a saúde do grupo I (colchões tripartidos para parto humanizado) a serem distribuídos nas maternidades do Município de Natal.

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.302.146.2-317

Fonte: 15000000

Elemento da Despesa: 3.33.90.30

Sub-Elemento: 20

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 046/2026, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 64.860,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e sessenta reais).

Do Atesto da Nota Fiscal: José Bruno Feitosa Trajano - Matrícula: 72.063-4

Da Vigência: 30 dias, após o recebimento da Ordem de Compra e Empenho.

Gestor da Ordem de Compra: Bruno Anderson da Costa - Matrícula: 73.336-4

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN.
Natal, 16 de abril de 2026.

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/26, PISO DA ENFERMAGEM

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: INSTITUTO DO RIM SERVICIO DE NEFROLOGIA LTDA

CNPJ Nº: 03.665.877/0001-90.

PROCESSO Nº: 20260215566.

OBJETO: O presente instrumento tem, por objeto, o Repasse dos Valores destinados ao pagamento da complementação do PISO DA CATEGORIA DE ENFERMAGEM, realizado pela União Federal, conforme informações do INVESTSUS, para as entidades Privadas e/ou Filantrópicas, que atendem, pacientes do SUS, num percentual igual ou superior a 60% (sessenta por cento).
VALOR: O CONTRATANTE repassará, ao CONTRATADO, em Repasse Mensal, o valor de R\$ 61.953,05 (sessenta e um mil novecentos e cinquenta e três reais e cinco centavos), a serem efetuados de acordo com os valores Transferidos pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Natal, para fins de cumprimento do pagamento do piso salarial nacional de enfermeiros, Técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, vinculados ao prestador.

BASE LEGAL: O presente instrumento é celebrado na Lei 13.019/2014

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo ser rescindido caso haja interrupção dos repasses por parte do Ministério de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 25.03.2026.

SIGNATÁRIOS: Geraldo Souza Pinho Alves, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Dra. Maria Cecília Verçosa Barreto e Dra. Clélia Dias Leão, pelo INSTITUTO DO RIM.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM

Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior

Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima

Secretária: Clarice Dantas Revoredo

EDITAL Nº 040/2026 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Finanças, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(S) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 23 de Abril de 2026, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

PAUTA DO DIA 23 DE ABRIL DE 2026:

Processo nº: 20250428167 - SEFIN – Restituição de ITIV – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: CLAUDIO HENRIQUE DE LIMA LOPES - Recurso Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza;

Processo nº: 20251169854 - SEFIN – Restituição de ITIV – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: DOUGLAS JUNIOR DA SILVA NEGREIROS - Recurso Ex-Ofício - Relatora: Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho;

Processo nº: 20251805491 - SEFIN – RCL/ISS autônomo – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrida: MARIA JESSICA CAMARA DA LUZ - Recurso Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca;

Processo nº: 20251593656 – SEFIN – Auto de Infração – Recorrente: SUBSOIL CONTEINERES LTDA – Representante Legal: Rodrigo Luiz de França Renolde - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Voluntário - Relator: Conselheiro Miqueias Beserra da Silva.

Processo nº: 20251593141 – SEFIN – Auto de Infração – Recorrente: SUBSOIL CONTEINERES LTDA – Representante Legal: Rodrigo Luiz de França Renolde - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Voluntário - Relator: Conselheiro Miqueias Beserra da Silva.

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão, sem necessidade de republicação na sessão subsequente.

II – Os interessados em realizar sustentação oral podem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente a Sessão Virtual, às 8h no link:

(<https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=THh3Zyt3V0xmNdf1bGF2TzBUWFlyZ09>) .
Natal (RN), 16 de Abril de 2026.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior-Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

COLETA DE PREÇO Nº 10/2026

A SEMURB- Secretaria do Meio Ambiente Urbanismo de Natal, situada na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da coleta de preço abaixo especificado:

COLETA DE PREÇOS Nº 10/2026 – Processo nº SEMURB 20260035150

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de certificados digitais, cartões criptográficos e leitoras, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

As informações encontram-se à disposição dos interessados, Departamento de Administração Geral – DAG, localizado na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol – Natal/RN, no horário das 08h00min às 14h00min horas de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, ou através do e-mail: admsemurb7@gmail.com e dos telefones: (84) 3216-6341. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Maria Luiza M. F. Medeiros – Diretora do Departamento de Administração Geral/SEMURB – Natal/RN Natal/RN, 16 de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO: 18.006/2026 -SEMTAS

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20260181416 -SEMTAS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CNPJ: 08.241.747/0008-10

CONTRATADA: W B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-CNPJ: 07.018.761/0001-10

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua Capitão Dobico, 2425 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP:59063 340.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios – Produtos de Panificação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, proposta da Contratada e no instrumento Contratual.
VALOR: R\$ 38.409,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico com base na Lei 14.133/2021, no seu inciso XLI, do artigo 6º, como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.
ASSINATURAS: Auricéa Xavier de Souza – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social - CONTRATANTE. Representante Legal da Empresa - Rogério Bezerra Tinoco - CONTRATADA.

DATA DA ASSINATURA: Natal, 14 de Abril de 2026.

Natal, 16 de Abril de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 3/2026–SEMTAS/PMN

Participes: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), inscrita sob o CNPJ nº 08.241.747/0008-10 e o INSTITUTO VIDA VIDEIRA, com o CNPJ/MF sob o nº 07.182.640/0002- 90.

Objeto: O presente Termo tem por objeto à transferência de recursos financeiros à instituição parceira, para execução de 750 (setecentos e cinquenta) atendimentos na modalidade Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e adultos, via Emenda Parlamentar, comprometendo-se no apoio financeiro a efetivação dos serviços essenciais no âmbito da assistência social, contribuindo esses recursos para despesa com serviços descritos no Plano de Aplicação, destinados a aquisição de material de consumo, despesas de pessoal decorrente de contratos de terceirização e outros serviços de terceiros pessoa jurídica, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Instituição.

Classificação Orçamentária:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-191 – Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social. Valor: R\$ 500.022,00 (quinhentos mil e vinte e dois reais) Fonte: 17063110 Anexo: 7 Conta nº. 14.876-8 – ESTR3 Elemento de Despesa: 3.33.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor Total: R\$ 500.022,00 (quinhentos mil e vinte e dois reais)

Prestação de Contas: A PROPONENTE prestará contas parcial e final à CONCEDENTE, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, cuja submissão no tocante à análise de contas quedará ao encargo da Unidade Técnica de Controle Interno – UTCI/CGM/SEMTAS com apreciação final de homologação ao Titular da Pasta que, posteriormente, encaminhará ao arquivo da Administração Pública, desde que não haja inconformidades..

Vigência: O presente Termo de Colaboração terá sua vigência iniciada a partir do efetivo recebimento do repasse dos recursos financeiros pela Organização da Sociedade Civil, encerrando-se após o decurso de 12 (doze) meses contados a partir da mesma data.

Data de assinatura: 18 de março de 2026.

Signatários: Pela SEMTAS: Yraguacy Araújo Almeida de Souza – Secretária; pelo Instituto Vida Videira: Cícero Francisco da Costa Neto – Presidente.

PESQUISA MERCADOLÓGICA-

A secretária municipal de trabalho e assistência social de natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE LAVANDERIA INDUSTRIAL. A pesquisa tem prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretária na Av. Rodrigues Alves, 881 – Tirol, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 99806-0667 no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Rafaela Carla de Oliveira Pereira Matoso Freire-Chefe do Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A secretária municipal de trabalho e assistência social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PLATAFORMAS DE ACESSIBILIDADE. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretária na Av. Rodrigues Alves, 881 – Tirol, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 9 9806-0667, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira. Rafaela Carla de Oliveira Pereira Matoso Freire-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 020/2026-GS/SEINFRA, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Contrato nº 011/2026-Pregão Eletrônico Nº 028/2025, RESOLVE:

Art. 1º - Designar Allan Nuremberg de Medeiros, Matrícula 73.636-1, (Gestor) e Getulio Felix dos Santos, matrícula 07.488-8 (Fiscal), integrante do quadro técnico desta Secretaria, para gerenciar e fiscalizar o Contrato nº 011/2026 Pregão Eletrônico nº 028/2025, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Fornecimento de Pessoal para atender as demandas de serviços contínuos de conservação, limpeza e apoio administrativo, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEINFRA, contratados com a empresa: DELTA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.001 - 2026 - SEINFRA

PROCESSO Nº SEINFRA-20251257044

PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº 002/2026,

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA, COM EFICÁCIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, PODENDO HAVER PRORROGAÇÃO NOS CASOS DO § 2º, DO ART. 57, DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 COM PEDIDO DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

A Secretária Municipal de Infraestrutura - SINFR, no uso de suas atribuições legais torna público, consoante Previsto na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 11.178 de 02/01/2017 e Decreto Municipal nº 11.005/2016, Lei Complementar nº 123/2006, no objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS EM PARALELEPÍPEDO NOS BAIRROS DA ZONA SUL DE NATAL/RN, ABRANGENDO REMOÇÃO DO MATERIAL DANIFICADO, REPOSIÇÃO E REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS, A REGULARIZAÇÃO DA CAMADA DE ASSENTAMENTO E A EXECUÇÃO DE COMPACTAÇÃO E NIVELAMENTO FINAL, conforme especificações e quantidades constantes desta ARP Nº 002/2026.

NOME DA EMPRESA VENCEDORA: CONSORCIO TECNOLAJES – COASTAL - FL					
CNPJ: 66.251.764/0001-68					
FONE: (84) 9230-3000					
E-MAIL: TONYNHOPEREIRA@YAHOO.COM.BR					
ENDEREÇO: RUA SÃO JOSE, Nº 1602, SALA 105, LAGOA SECA, NATAL-RN – CEP: 59.031-630					
REPRESENTANTE LEGAL SÓCIO DIRETOR: ANTÔNIO OZIK DE SOUSA PEREIRA CPF: 023.941.274-57					
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit C/ DESCONTO -40,50%	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$176.722,92
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	mês	12	R\$ 11.143,10	R\$ 169.031,88
1.3	Cópia da SINAPI (103689) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	21	R\$ 289,73	R\$ 7.691,04
2	MOVIMENTO DE TERRA				R\$ 71.513,00

2.1	ESCORAMENTO DE MEIO FIO COM MATERIAL LOCAL COMPACTADO MANUALMENTE, EM FAIXA DE 0,50M	M	100	R\$ 2,87	R\$ 362,00
2.2	ATERRO APLIADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM EMPRESTIMO DE SAIBRO.	m³	400	R\$ 82,68	R\$ 41.804,00
2.3	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA MANUAL E DESCARGA LIVRE	t	1300	R\$ 16,77	R\$ 27.547,00
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	800	R\$ 1,78	R\$ 1.800,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS NA PAVIMENTAÇÃO				R\$ 1.491.431,20
3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	160	R\$ 27,55	R\$ 5.571,20
3.2	REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA, CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPÍPEDO, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA E COMPACTAÇÃO COM PLACA VIBRATÓRIA. R_11/2020	M²	20000	R\$ 49,60	R\$ 1.253.800,00
3.3	REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPÍPEDO, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA E COMPACTAÇÃO COM PLACA VIBRATÓRIA. R_11/2020	M²	1000	R\$ 25,69	R\$ 32.470,00
3.4	MEIO-FIO GRANÍTICO, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	m	400	R\$ 34,39	R\$ 17.388,00
3.5	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSIVE RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	100	R\$ 19,54	R\$ 2.470,00
3.6	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m²	200	R\$ 52,42	R\$ 13.252,00
3.7	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA (BRIPAR), COMPACTAÇÃO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA. R_07/2025	m²	2000	R\$ 37,69	R\$ 95.280,00
3.8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1000	R\$ 56,33	R\$ 71.200,00
4	MATERIAIS DE APOIO A OPERAÇÃO DE MANUTENÇÃO				R\$ 274.113,24
4.1	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000	R\$ 12,47	R\$ 31.520,00
4.2	PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO OU BASÁLTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	MIL	64	R\$ 772,42	R\$ 62.490,24
4.3	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TUOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPÍPEDO, *20 X 10* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	m²	200	R\$ 39,98	R\$ 10.106,00
4.4	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	600	R\$ 90,40	R\$ 68.562,00
4.5	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	500	R\$ 160,49	R\$ 101.435,00
Total Geral					R\$ 2.013.780,36

Natal (RN), 16 de abril de 2026.

Assinaturas

SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO

Secretária Municipal de Infraestrutura

ANTÔNIO OZIK DE SOUSA PEREIRA - 023.941.274-57

CONSORCIO TECNOLAJES – COASTAL - FL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Infraestrutura de Natal/RN, Autoridade Competente para as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, após constatar a regularidade dos atos procedimentais, adjudica e homologa o procedimento, nestes termos: CONCORRÊNCIA Nº 22.004/2026 – SEINFRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: SEINFRA-20250699160

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA SOLANGE NUNES DO NASCIMENTO, LOCALIZADA NO BAIRRO CIDADE NOVA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E DIRETRIZES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL/RN, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e diretrizes da Prefeitura Municipal de Natal/RN.
Adjudicatário: TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 12.924.624/0001-84
ITEM 01: Drenagem e pavimentação da Avenida Solange Nunes do Nascimento.
VALOR TOTAL: R\$ 3.376.468,14 (três milhões, trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos).
 Natal/RN, 16 de abril de 2026.
SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO-Secretária Municipal de Infraestrutura

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Infraestrutura do Natal, Autoridade Competente para as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 71, IV da Lei Federal 14.133 de 21 de abril de 2021 e alterações posteriores, após constatar a regularidade dos atos procedimentais, adjudica e homologa o procedimento, nestes termos: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.005 – SEINFRA**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SMS-20260156250
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DAS ROCAS – USF ROCAS, EM CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E DIRETRIZES DA PREFEITURA DO NATAL.
Adjudicatário: ALN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 41.065.647/0001-89
ITEM ÚNICO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DAS ROCAS – USF ROCAS, EM CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E DIRETRIZES DA PREFEITURA DO NATAL.
VALOR TOTAL: R\$ 279.850,00 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).
 Natal, 16 de abril de 2026.
SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO-Secretária Municipal de Infraestrutura

01º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 001/2026

Processo nº 20251313270
Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA
Contratada: TCPAV – Tecnologia em Construção e Pavimentação Eireli.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir de 15/04/2026 até 15/06/2026, bem como fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir de 15/04/2026, expirando em 15/06/2026, para os serviços de **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO MURO DE ARRIMO DA RUA VEREADOR JOÃO GOMES DE ARAÚJO**, em Areia Preta Natal/RN.
Cláusula Segunda: O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.
Base Legal: art. 6º, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.
Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Jarbas Cavalcanti de Oliveira Filho – Contratada.
 Natal/RN, 15.04.2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 011/2026-SEINFRA -Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2026 – Pregão Eletrônico nº 028/2025
Processo SEINFRA nº: 20260210092
Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA
Contratada: DELTA Construções e Serviços Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Fornecimento de Pessoal para atender as demandas de serviços contínuos de conservação, limpeza e apoio administrativo, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEINFRA Natal/RN. **Valor:** R\$ 1.515.668,88 (um milhão, quinhentos e quinze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
Classificação da despesa/Recurso: Nota de reserva: 170407/2026; Dotação Orçamentária: 15.122.001.2-459; Elemento de Despesa: 33.90.37 – Locação de Mão de Obra; Recurso: 1500 – Rec. N Vinc. DE IMPOSTOS; Programa: Atividades de Apoio Administrativo; Proj/Ativ: Manutenção e Funcionamento da SEINFRA; **Valor:** R\$ 1.097.957,41 (um milhão, noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos). Prazo de vigência e execução: O presente contrato terá prazo de vigência e execução, ambos por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município. **Base Legal:** Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Assinaturas:** Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e André Gustavo de Melo Guedes - Contratada.
 Natal, 16 de abril de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica Dispensada a licitação da despesa abaixo especificada, com fundamento no Art. 75, II, Lei nº 14.133, em sua redação atual.
PROCESSO Nº: 20260216031
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (elétrico, hidráulico e de segurança)
NOME DO CREDOR: 65.335.188 ANNA RAFAELA PEREIRA DA COSTA
CNPJ: 65.335.188/0001-74

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.122.001.2-533 – Manutenção e Funcionamento da STTU.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento 28 – Anexo I – Fonte 17530000
Valor: R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais)
ORDENADOR DA DESPESA Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana - STTU
 Natal, 16 de abril de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica Dispensada a licitação da despesa abaixo especificada, com fundamento no Art. 75, II, Lei nº 14.133, em sua redação atual.
PROCESSO Nº: 20260216031
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (elétrico, hidráulico e de segurança)
NOME DO CREDOR: 58.467.251 EWERTON FRANCA LOURENCO
CNPJ: 58.467.251/0001-60
CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.122.001.2-533 – Manutenção e Funcionamento da STTU.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento 26,53 – Anexo I – Fonte 17530000
Valor: R\$ 1.427,01 (mil, quatrocentos e vinte e sete reais e um centavo)
ORDENADOR DA DESPESA Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana - STTU
 Natal, 16 de abril de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica Dispensada a licitação da despesa abaixo especificada, com fundamento no Art. 75, II, Lei nº 14.133, em sua redação atual.
PROCESSO Nº: 20260216031
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (elétrico, hidráulico e de segurança)
NOME DO CREDOR: 65.247.687 MARCOS PAULINO DA SILVA
CNPJ: 65.247.687/0001-00
CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.122.001.2-533 – Manutenção e Funcionamento da STTU.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento 28,42 – Anexo I – Fonte 17530000
Valor: R\$ 816,45 (oitocentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos)
ORDENADOR DA DESPESA Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana - STTU
 Natal, 16 de abril de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica Dispensada a licitação da despesa abaixo especificada, com fundamento no Art. 75, II, Lei nº 14.133, em sua redação atual.
PROCESSO Nº: 20260216031
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (elétrico, hidráulico e de segurança)
NOME DO CREDOR: 46.935.751 MATHEUS VENCIMENTO DE FREITAS
CNPJ: 46.935.751/0001-09
CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.122.001.2-533 – Manutenção e Funcionamento da STTU.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento 26 – Anexo I – Fonte 17530000
Valor: R\$ 3.382,50 (três mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
ORDENADOR DA DESPESA Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana - STTU
 Natal, 16 de abril de 2026.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica Dispensada a licitação da despesa abaixo especificada, com fundamento no Art. 75, II, Lei nº 14.133, em sua redação atual.
PROCESSO Nº: 20260216031
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (elétrico, hidráulico e de segurança)
NOME DO CREDOR: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 29.140.323/0001-62
CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.122.001.2-533 – Manutenção e Funcionamento da STTU.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo
Sub Elemento 26,53 – Anexo I – Fonte 17530000
Valor: R\$ 380,76 (trezentos e oitenta reais e setenta e seis centavos)
ORDENADOR DA DESPESA Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana - STTU
 Natal, 16 de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

PORTARIA Nº 11/2026 – SEMUL/GS, DE 16 DE ABRIL DE 2026.
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PAR AS MULHERES, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL; CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 14.133/2021 em seu Artigo 7º e, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual nº 04/2025, realizado através do processo administrativo nº SEMUL – 20250377970, cujo objetivo é vigilância armada, para atender as demandas da SEMUL e de suas unidades vinculadas celebrado entre a Prefeitura Municipal de Natal/RN por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL e a empresa JRL DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 55.639.889/0001-43;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Natália Moreira Café, matrícula nº 73.647-1, na qualidade de Fiscal, para substituir a servidora Mikaela Lisiane Dias de Aquino Oliveira matrícula nº 72.364-9 para acompanhar e fiscalizar o CONTRATO Nº 04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 16 de abril de 2026.

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS

Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº 20/2025

PROCESSO Nº 20251065820

PARCEIROS:

- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL

- Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte-CNPJ Nº 02.852.277/0001-78

BASE LEGAL: Art. 42 e 57 da Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

OBJETO: ADITIVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 20/2025 EM 122 (CENTO E VINTE E DOIS) DIAS

VIGÊNCIA: 30 de abril de 2026 até 30 de agosto de 2026.

Natal, 16 de abril de 2026.

PARCEIROS:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL – Hermes Câmara de Souza

Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – Tânia Costa

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº 34/2025

PROCESSO Nº 20251795470

PARCEIROS:

- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL

- Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte-CNPJ Nº 02.852.277/0001-78

BASE LEGAL: Art. 42 e 57 da Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

OBJETO: ADITIVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 34/2025 EM 122 (CENTO E VINTE E DOIS) DIAS

VIGÊNCIA: 30 de abril de 2026 até 30 de agosto de 2026.

Natal, 16 de abril de 2026.

PARCEIROS:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL – Hermes Câmara de Souza

Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – Tânia Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

PORTARIA Nº 008/2026, DATA: 16 DE ABRIL DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da SEHARPE:

RESOLVE:

Art. 1º – Designar as servidoras abaixo relacionadas, para compor a Comissão de Recebimento de materiais de consumo do tipo Gêneros Alimentícios (café), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, vinculados ao Contrato nº 34.002/2026, tendo como contratada a empresa ADW COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

1 - Sônia Luana Belarmino Tomé, Matrícula nº 73.597-2;

2 - Kaliany Oliveira Mendonça Tavares, Matrícula nº 73.715-2.

Art. 2º - A Comissão terá como objetivo receber e conferir a entrega dos produtos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 16 de abril de 2026

ADEMIREM SILVA MACHADO

Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2026

PROCESSO Nº 20260194526 - SEHARPE

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES - SEHARPE – CNPJ: 08.916.232/0001-04

ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, nº 799, Cidade Alta - Natal/RN

EMPRESA CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN – CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA AO IMÓVEL SITUADO NA COMUNIDADE DO JACÓ, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO POSTO TERRITORIAL DO PROGRAMA PROGRAMA PERIFERIA VIVA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

ASSINATURAS:

Sônia Luana Belarmino Tomé - Chefe da USAG/SEHARPE

Ademires Silva Machado – Secretária da SEHARPE

Natal, 15 de abril de 2026

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 23/2026 – PGM/GAB, NATAL, 16 DE ABRIL DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso XI, da Lei Complementar nº 02, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 236, de 20 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora, Elizabete Rodrigues Rebouças Pereira da Cruz, matrícula nº 73.111-3, como Gestora do contrato nº 001/2026, Processo nº 20260181564, referente à contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, para contratação de serviços comuns de seguro veicular com cobertura total, destinado ao veículo CHEVROLET PRISMA 1.4 AT LTZ, placa QGB5A17, RENAVAL Nº 01061769140, chassi nº 9BGKT69R0FG479537.

Parágrafo único. O gestor do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências, destacando-se, ainda, as seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para eventual formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

VI - constituir relatório final, de que trata a alínea d do inciso VI do § 3.º do art. 174 da Lei federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal administrativo;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

IX - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

Art. 2º – Designar a servidora, Iaracy Medeiros dos Santos, matrícula nº 46.204-6, para atuar como fiscal administrativo do contrato acima referido.

Parágrafo único. O fiscal terá a atribuição de:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de eventuais apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas

II – verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, comunicar ao Gestor do Contrato para adoção das medidas pertinentes;

IV – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando só gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, com o fiscal técnico e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 10 do Decreto Municipal nº 12.738/2023;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, de que trata o inciso VIII do art. 10 do Decreto Municipal nº 12.738/2023.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PINHEIRO DE SÁ E BENEVIDES

Procurador-geral do Município

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026.

A Controladoria Geral do Município do Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.241.747/0013-87, com sede na Rua Santo Antônio, nº 665, 2º andar, Centro, na cidade do Natal/RN, CEP 59.025-290, neste ato representado pelo Controlador-Geral, Sr. ROZENILDO DA SILVA, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar contratação para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Considerando o exposto e a intenção da aquisição direta do objeto acima especificado, a Controladoria Geral do Município TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: usfag.cgm@natal.rn.gov.br das 08h00min às 14h00min. Natal-RN, 17 de abril de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 116/2026-AP/A, DE 16 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20260315927 – NATALPREV;

CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria n.º 301/2019-AP/A, de 15 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 31 de julho de 2019, foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária ao servidor, ocupante do Cargo de Professor, N1-I; CONSIDERANDO a sentença judicial proferida nos autos do processo n.º 0834196-26.2024.8.20.5001, do 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, a qual concedeu à servidora a mudança de letra de para N1-M.

RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria n.º 301/2019-AP/A, de 15 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 31 de julho de 2019, que passa a ter a seguinte redação: Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, ao servidor FRANCISCO SALES DA CUNHA JÚNIOR, matrícula n.º 13.262-4, ocupante do Cargo de Professor, N1-M, conforme sentença judicial proferida nos autos do processo n.º 0834196-26.2024.8.20.5001, do 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º – Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato Primitivo.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20260510290

Nome do Credor: BETHOVEN E JUBILEU LTDA Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Objeto: contratação da empresa BETHOVEN E JUBILEU LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.940.322/0001-74, para apresentação musical de Chico Bethoven, na programação do evento Dia Nacional do Choro, que acontecerá na Escola Municipal Joaquim Honório, Rua Presidente Mascarenhas, Quintas, Natal/RN, no dia 22 de abril do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Natal/RN, 16 de abril de 2026.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20260506404

Nome do Credor: BETHOVEN E JUBILEU LTDA

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Objeto: contratação da empresa BETHOVEN E JUBILEU LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.940.322/0001-74, para apresentação musical de Chico Bethoven, na programação do evento Dia Nacional do Choro, que acontecerá na Av. das Tulipas, Capim Macio, Natal/RN, no dia 23 de abril do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Natal/RN, 16 de abril de 2026

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20260506439

Nome do Credor: BETHOVEN E JUBILEU LTDA

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Objeto: contratação da empresa BETHOVEN E JUBILEU LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.940.322/0001-74, para apresentação musical de Chico Bethoven, na programação do evento Dia Nacional do Choro, que acontecerá no Largo do Atheneu, Petrópolis, Natal/RN, no dia 24 de abril do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Natal/RN, 16 de abril de 2026

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20260510177

Nome do Credor: RAPHAEL HENRIQUE PESSOA DE ALMEIDA 03461364401

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Objeto: contratação da empresa RAPHAEL HENRIQUE PESSOA DE ALMEIDA 03461364401, inscrita no CNPJ Nº 30.375.571/0001-71, para apresentação musical de Raphael Almeida, na programação do evento Dia Nacional do Choro, que acontecerá na Segunda de Vagabundo, situado na R. Pereira Simões, 43, Rocas, Natal/RN, no dia 20 de abril do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Natal, 16 de abril de 2026.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20260510762

Nome do Credor: RAPHAEL HENRIQUE PESSOA DE ALMEIDA 03461364401

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Objeto: contratação da empresa RAPHAEL HENRIQUE PESSOA DE ALMEIDA 03461364401, inscrita no CNPJ Nº 30.375.571/0001-71, para apresentação musical de Raphael Almeida, na programação do evento Dia Nacional do Choro, que acontecerá no Bosque das Mangueiras, situado na Av. Nascimento de Castro, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN, no dia 21 de abril do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Natal, 16 de abril de 2026.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensada licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.75, inciso I () II (X) III () IV () da Lei 14.133/2021 com alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

Nº do processo: Funcarte-20260345923

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FNCARTE

Contratado: A V COÚTINHO GERMANO LTDA;

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de 04 (quatro) caixas de som portátil tipo ativa para utilização da escola municipal de balé, escola pertencente ao quadro de unidades descentralizadas da Fundação Capitania das Artes FUNCARTE.

Classificação da Despesa: 13.122.0001.2835 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNCARTE; Elemento de Despesa: 333.90.30; Fonte: 15000000. Valor: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais.).

Reconhecimento: Eliogevison Fidelis de Lima - Chefe da Unidade Setorial de Administração – FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO - Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 049/2026 – GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 13.643 de 30 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município em 31 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

I - Determinar Ponto Facultativo no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira) para toda área administrativa.

II - A Área de Operações funcionará com a coleta domiciliar noturna e diurna, limpeza de feiras, praias e ecopontos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 16 de abril de 2026.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

RESUMO DO CONTRATO Nº 007/26

PROCESSO ELETRONICO: 20260067079

CONTRATANTE: URBANA – CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

CONTRATADO: Inova Serviços de Engenharia Ltda

CNPJ: 41.055.308/0001-11

OBJETO: Serviço de assentamento (substituição) de piso das salas de treinamento, reunião e hall de entrada
 FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos da URBANA – RILC/URBANA, publicado no Diário Oficial do Município do Natal/RN – DOM em 06 de dezembro de 2019, Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e suas alterações, e ao estabelecido no respectivo Edital e Anexos, aos termos da proposta prazo de vigência deste Contrato será de 90 (noventa) dias, do período de 16 de abril de 2026 a 15 de julho de 2026, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas provenientes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no presente exercício:

Código de Atividade: 17.10.15.122.0001.2-296 - Manutenção e funcionamento da Urbana
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa jurídica-Sub-Elemento: 14 – Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis

Fonte: 15000000

Anexo: 1

Reduzido: 13403

Valor: O R\$ 17.386,94 (dezesete mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos.)

DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 16 de abril de 2026

ASSINATURAS:URBANA: Alvar Silva do Vale

CONTRATADO: Kleiber Batista de Souza

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 011/26

É dispensado a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, Contratação Direta – Valor abaixo do limite legal para Licitação Dispensável - possibilidade legal – Aplicação do novo estatuto Jurídico das Empresas Estatais – Artigo 29º, Inciso I da Lei nº 13.303/2016, conforme parecer exarado no processo.

Nº DO PROCESSO:20260067079

OBJETO: Serviço de assentamento (substituição) de piso das salas de treinamento, reunião e hall de entrada
 NOME DO CREDOR: Inova Serviços de Engenharia Ltda -CNPJ: 10.685.202/0001-78

ENDEREÇO: Rua Jaquarari, 2281 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59.062-500

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Código de Atividade: 17.10.15.122.0001.2-296 - Manutenção e funcionamento da Urbana
 -Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa jurídica-Sub-Elemento: 14 – Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis

Fonte: 15000000

Anexo: 1

Reduzido: 13403

Valor: R\$ 17.386,94 (dezesete mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos.)
 Natal, 16 de abril de 2026

Alvar Silva do Vale- Diretor Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20241309903 - URBANA.

LICITAÇÃO: 92.001/2025 – URBANA

OBJETO: Contratação de consultoria especializada para realizar estudos, Contratação de pessoa jurídica destinada a Elaboração de estudo gravimétrico, em conformidade com a lei 12.305/2010, para o município do natal/RN.

Após analisado o resultado da LICITAÇÃO nº 92.001/2025, referente ao Processo nº 20241309903 - URBANA. A Presidente da CPL resolve ADJUDICAR em favor da empresa vencedora, START - CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, CNPJ Nº 05.752.322/0001-00, com o valor total de R\$ 191.240,00 (cento e noventa e um mil, duzentos e quarenta reais).

Natal, 15 de abril de 2026.

Maria Elândia de Moraes Araújo Ferreira-Presidente da CPL

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
 PODER LEGISLATIVO
 MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE:

VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA

CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO:

VEREADOR HERBERTH SENA.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 02, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a expedição pelo Chefe do Poder Executivo, do Decreto nº 13.643 de 30 de dezembro de 2025, que declarou ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, no dia 20 de abril de 2026.;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), não havendo expediente neste dia no âmbito deste Poder Legislativo.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Natal, 16 de abril de 2026.

Vereador ERIKO JÁCOME

Presidente

Vereador KLEBER FERNANDES

Primeiro Secretário

Vereador CAMILA ARAÚJO

Segunda Secretária

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Natal, situada à rua Jundiá, nº 546, Tirol, Natal/RN, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Natal.

Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: acmnat@yahoo.com.br, como também apresentar Proposta de Preço em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Natal/RN, 16 de abril de 2026.

Micarla Vanessa Xavier da Costa Silva – Diretora do Departamento de Administração, Finanças, Tecnologia e Logística.

PUBLICAÇÃO PESQUISA MERCADOLÓGICA

A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, SITUADA À RUA JUNDIAÍ, 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFORME DEMANDA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL/RN. A PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES E O RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA PODERÃO SER OBTIDOS NO ENDEREÇO ACIMA OU PELO E-MAIL:ACMNAT@YAHOO.COM.BR.NATAL/RN, 16 DE ABRIL DE 2026.

MICARLA VANESSA XAVIER DA COSTA SILVA – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 06/2026-CMPI

Dispõe sobre a eleição da Vice-Presidência do CMPI, da recomposição das Comissões Permanentes e Especial do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI e da representação do CMPI no CMTMU. O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, criado pela Lei nº 5.129 de 13 de setembro de 1999, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal da Pessoa Idosa é órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com o objetivo específico de coordenar a implantação da Política Municipal do Idoso em Natal;

CONSIDERANDO que as comissões permanentes e comissões especiais, de caráter transitório, têm como finalidade subsidiar as deliberações do CMPI, no cumprimento de suas competências;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, parágrafo § 2 do Regimento Interno do CMPI;

CONSIDERANDO as deliberações da Reunião Ordinária realizada em 14 de Abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a eleição da Conselheira Maria do Socorro Melo para o cargo vice-presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI), em virtude de vacância do cargo.

Art. 2º – O Conselho resolve recompor a COMISSÃO DE CADASTRAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E RELATÓRIOS, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Maria do Socorro Melo (SME)

II – Alcina Maria Pereira (STTU)

III – Davi Nogueira Sales (OAB)

IV – Terezinha Peixoto de Araújo Cabral (AMPERN)

Art. 3º – O Conselho resolve recompor a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Alcina Maria Pereira (STTU)

II – Midiany Geizy de Oliveira Avelino (SEMUL)

III – Márcio Ribeiro (CENTRO SÓCIO PASTORAL)

IV – José Romildo Martins da Silva Matos (INSTITUTO JUVINO BARRETO)

Art. 4º – O Conselho resolve recompor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS EDITAIS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DA PESSOA IDOSA (FUMAPI), sendo composta pelos seguintes membros:

I – Midiany Geizy de Oliveira Avelino (SEMUL)

II – Maria do Socorro Melo (SME)

III – Davi Nogueira Sales (OAB)

IV – Érica Rayssa Eugênia Silva (LAR FABIANO DE CRISTO)

Art. 5º – Aprovar os representantes do Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI) no Conselho Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana (CMTMU), com a seguinte composição:

I – Titular: Alcina Maria Pereira (STTU)

II – Suplente: Érica Rayssa Eugênia Silva (LAR FABIANO DE CRISTO)

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 14 de abril de 2026.

Conselheiros/as presentes na reunião e responsáveis pela aprovação desta Resolução:

José Romildo Martins da Silva Matos (Instituto Juvino Barreto)

Maria do Socorro Melo (SME)

Midiany Geizy de Oliveira Avelino (SEMUL)

Márcio Ribeiro da Silva (Centro Sócio Pastoral N.Sra. Da Conceição)

Maria Oleni Carvalho (Lar da Vovozinha)

Davi Nogueira Sales (OAB)

Sebastião Franco da Silva (Instituto Juvino Barreto)

Terezinha Peixoto de Araújo Cabral (AMPERN)

Alcina Maria Pereira (STTU)

Érica Rayssa Eugênia Silva (Lar Fabiano de Cristo)

JOSÉ ROMILDO MARTINS DA SILVA MATOS

Conselheiro Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI

RESOLUÇÃO Nº 07/2026-CMPI

Dispõe sobre a destinação de recursos do Fundo Municipal de Apoio a Política da Pessoa Idosa (FUMAPI) para o financiamento de Aquisição de Medalhas para “Comenda Pe. Sabino Gentile”.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, criado pela Lei nº 5.129 de 13 de setembro de 1999, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal da Pessoa Idosa é órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com o objetivo específico de coordenar a implantação da Política Municipal do Idoso em Natal;

CONSIDERANDO as deliberações da Reunião Ordinária realizada em 14 de Abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação do valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI) (Fonte: 17991401), para a aquisição das Medalhas a serem entregues na Solenidade da “Comenda Padre Sabino Gentile”, promovida pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 14 de Abril de 2026.

Conselheiros/as presentes na reunião e responsáveis pela aprovação desta Resolução:

Alcina Maria Pereira (STTU)

Érica Rayssa Eugênia Silva (Lar Fabiano de Cristo)

José Romildo Martins da Silva Matos (Instituto Juvino Barreto)

Maria do Socorro Melo (SME)

Midiany Geizy de Oliveira Avelino (SEMUL)

Sebastião Franco da Silva (Instituto Juvino Barreto)

Terezinha Peixoto de Araújo Cabral (AMPERN)

Maria Oleni Carvalho (Lar da Vovozinha)

Davi Nogueira Sales (OAB)

Márcio Ribeiro da Silva (Centro Sócio Pastoral N. Sra. da Conceição)

JOSÉ ROMILDO MARTINS DA SILVA MATOS

Conselheiro Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI

RESOLUÇÃO Nº 08/2026-CMPI

Dispõe sobre a aprovação da alteração do Plano de Trabalho da Instituição Fundação Fé e Alegria do Brasil.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, criado pela Lei nº 5.129 de 13 de setembro de 1999, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal da Pessoa Idosa é órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com o objetivo específico de coordenar a implantação da Política Municipal do Idoso em Natal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.470, de 27 de julho de 2004, que regulamenta o Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as deliberações da Reunião Ordinária realizada em 14 de Abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Plano de Trabalho da Instituição Fundação Fé e Alegria do Brasil, no valor total de R\$ 49.990,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais), a fim de executar o projeto “Viva Com Alegria” com recursos do Fundo Municipal de Apoio a Política do Idoso.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 14 de Abril de 2026.

Conselheiros/as presentes na reunião e responsáveis pela aprovação desta Resolução:

Alcina Maria Pereira (STTU)

Érica Rayssa Eugênia Silva (Lar Fabiano de Cristo)

José Romildo Martins da Silva Matos (Instituto Juvino Barreto)

Maria do Socorro Melo (SME)

Midiany Geizy de Oliveira Avelino (SEMUL)

Sebastião Franco da Silva (Instituto Juvino Barreto)

Terezinha Peixoto de Araújo Cabral (AMPERN)

Maria Oleni Carvalho (Lar da Vovozinha)

Davi Nogueira Sales (OAB)

Márcio Ribeiro da Silva (Centro Sócio Pastoral N. Sra. da Conceição)

JOSÉ ROMILDO MARTINS DA SILVA MATOS

Conselheiro Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Pedro Coelho Moura Antunes,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Aline Acrícia Lira da Silva

DIAGRAMADORES:

Alana Gomes do Rêgo